

Lei nº1.294, de 22 de agosto de 1979

Lei nº1 - Fixa as importâncias para auxílios e subvenções para o exercício de 1980.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:..

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a dispendir, no exercício de 1980, a importância de CR.\$.. 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil cruzeiros) em auxílios às entidades abaixo:

Santa Casa da Misericórdia de Piedade	50.000,00
Sindicato Rural de Piedade	28.000,00
Asilo Colônia Pirapitingui	10.000,00
Assoc. Assist. à Criança Defeituosa	15.000,00
Fundação Antonio Prudente	15.000,00
Sob. São Vicente de Paulo	8.000,00
Recandário " Lar de Jesus "	5.000,00
Banda Musical " Lira de São João "	15.000,00
Vila dos Velhinhos de Sorocaba	5.000,00
	151.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com os auxílios de que trata o artigo 1º da presente Lei, no valor de CR.\$..... 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil cruzeiros), serão consignadas dotações próprias no Orçamento Programa para o exercício de 1980.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1980.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 22 de agosto de 1979.

Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Flora,
Chf. Sec. Exp. G.